

Múltiplas mulheres: mulher, mãe, amante e trabalhadora em Salvador na segunda metade do século XIX.

Silmária Souza Brandão*

Palavras-chave: Mulheres, gênero, resistência e autonomia.

A partir do século XX a pesquisa histórica ampliou os seus horizontes, incluindo em seus estudos o cotidiano, a vida privada, as minorias, gênero, sentimentos e mentalidades.

Nesse contexto, a história das mulheres e as relações de gênero despontaram como novo objeto de estudo.

As ciências sociais permitem uma abordagem multidisciplinar, em especial a nova historiografia, ao focar as múltiplas mulheres que até não tinham sido contempladas pela história oficial, que privilegiou os heróis e vencedores em detrimento das minorias. Além das novas personagens femininas adicionadas à história, o seu cotidiano, trabalho, comportamento, lutas e conquistas passaram a integrar a pauta dos pesquisadores comprometidos em dar voz e visibilidade a essas personagens.

O presente estudo tem como eixo principal, mulheres comerciantes em Salvador no século XIX, suas estratégias de luta pela sobrevivência e contra o sistema de opressão que então se engendrava, tomando por base os valores e práticas de uma sociedade conservadora no âmbito de uma Salvador provinciana, a partir de 1850.

As mulheres são múltiplas e isso lhes permitiu exercer diferentes papéis no seu dia-a-dia, como mães, irmãs, amantes, donas de casa e desempenhando ocupações variadas, fatos que chegam até nós através do exame de inventários e testamentos, pelas teias de relações que se tramam entre homens e mulheres, filhos, outras mulheres e o poder instituído.

Esta atuação multifacetada emerge da análise dos documentos, restando configuradas as relações de gênero que instituem e ordenam as relações de poder e o lugar de cada um dos atores no universo pesquisado.

O poder exercido no nível micro como nos fala FOUCAULT (2005. p.249), é o que aqui relacionamos com a atuação das mulheres desse estudo, entendendo que as grandes conquistas podem se revelar por pequenas atitudes e gestos de resistência, em contraponto ao poder institucionalizado e centralizado, como demonstra NASCIMENTO (1986, p.113):

* Mestre em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo pelo PPGNEIM/UFBA.
E-mail: sil.brandao@ig.com.br

[...] A mulher, a esposa, a escrava, a cria, já usavam de subterfúgios para atenuar o autoritarismo do esposo, do senhor. A posição da mulher era muito curiosa: disfarçadamente mandava, sem parecer estar mandando, participava da administração dos negócios do marido, sem que este percebesse; a família muitas vezes obedecia a ela, talvez mais do que ao chefe paternalista. Sem alardes, a mulher usava as armas da insinuação, da perseverança, do trabalho diário e contínuo, da constância dos seus objetivos, que eram as únicas que lhes restavam, já que não era aparentemente voz ativa na família.

Entendemos que o não confronto, a aparente submissão e obediência a autoridade do pai, marido, ao Estado e a sociedade foram estratégias de sobrevivência forjadas pelas mulheres, práticas reforçadas pelos estereótipos impostos à figura feminina, criada para ser um apêndice da figura masculina.

Ao analisar as relações de poder FOUCAULT (1988, p. 90-92) reflete que onde há poder há resistência, e que embora não se exteriorizem, os pontos de resistência representam o apoio e ao mesmo tempo o alvo que permite a apreensão. Ao falar em resistências o filósofo as define no plural e como o outro termo das relações de poder. Segue o seu raciocínio avaliando que os focos de resistência vão variar no tempo e no espaço, podendo levar a levante de grupos ou indivíduos de maneira definitiva, que vão alcançar momentos da vida, o corpo e o comportamento.

Não podemos dizer que as mulheres objeto deste estudo promoveram uma revolução, já que não se encontravam oficialmente engajadas num movimento coletivo ou algo similar, mas suas ações e comportamentos individualmente considerados não são menos importantes, já que serviram para delimitar seu espaço e autonomia no campo das relações de poder, configuradas naquele momento, pela centralidade do masculino, em relação ao feminino.

Para FOUCAULT (2005, p. 250), o poder é um feixe de relações mais ou menos organizado, concentrando-se aí os micro-poderes, que seriam a difusão do poder instituído, relacionado geralmente como “poder negativo, associado à forma jurídica”.

As representações femininas que induzem a pensar a mulher como um ser passivo, dócil e inoperante, fazem parte de um discurso articulado no sentido de dar a mulher um status inferior em relação ao homem a quem foi atribuído a força física, o papel de provedor e o dom de pensar. Para SWAIN (2006):

“Assim, os micro-poderes podem ser vistos instituindo os corpos em relações dadas, que tem o mérito de excluir as generalizações abusivas, em termos de essências e papéis universais. Se este poder é difuso, ele se exerce no adensamento das relações sexuais e sexuais instituindo a sociedade, o imaginário hegemônico e as representações sociais que presidem a modelagem e a utilização dos corpos”.

Ao tempo em assinalamos naquele momento histórico a abrangência do controle sobre o corpo, a sexualidade da mulher, sua voz e postura disciplinadas pelas normas em vigor, temos o contraponto, nas mulheres que exerceram atividades remuneradas, seja no comércio ou prestação de serviços, aumentando o seu círculo social, delimitando o seu espaço na teia de relações que se formaram, exercendo o poder de que se investiram.

Um sentimento de transgressão aflora na história de Raymunda Porcina¹, uma das pesquisadas e que figurou nos almanaques da segunda metade do século XIX como dona de taverna, estabelecida no Largo do Desterro, nº. 08. Na descrição feita sobre a sua personalidade em artigo de SANTIAGO (1968, p.2) sobressai um misto de censura e admiração pelo seu comportamento: “Pessoas que a conheceram contavam que ela subia aos andaimes para verificar a obra de seus escravos pedreiros. E, para facilitar a subida, usava calças”. Resta evidente que Raymunda Porcina transgredia a ordem vigente ao se apoderar de uma peça do vestuário masculino, especificamente a calça, investindo-se de um poder que a rigor não lhe pertenceria, o que lhe transferia o poder do macho e a habilitava agir como um deles, inclusive para submeter seus escravos do sexo masculino ao cumprimento das suas ordens e a sua constante fiscalização.

Da análise das fontes que nos chegam é possível perceber que a trajetória de Raymunda Porcina em si mesma, já revela o inusitado, no comportamento de uma mulher a frente do seu tempo. A nossa personagem, natural de Minas Gerais, chegou à província da Bahia seguindo a trilha da Chapada. Na passagem pelas diversas regiões do interior baiano, se encarregou de selecionar escravos, todos homens e jovens, para formação de sua banda, por certo uma filarmônica, conhecida como a Chapadista. Ter um grupo musical denotava não só prestígio social, mas também financeiro. Considerada a primeira empresária musical do Brasil, há notícias de que auferisse renda com as tocatas levadas a efeito pelos seus escravos, nos adros das igrejas de Salvador.

A busca de notícias a cerca de tão intrigante figura nos levou a Santa Casa de Misericórdia da Bahia, instituição com quem Porcina manteve estreitos laços de amizade, através de generosas contribuições, que lhe valeram o título de benfeitora daquela casa e também um quadro num dos salões do prédio, algo raro na citada organização, que conta com inúmeras fotos em exposição dos homens que fizeram a sua história.

Em verdade, Raymunda Porcina, se impôs socialmente, valendo-se de atributos considerados masculinos, pela sociedade patriarcal e machista de então, sendo provável que a

¹ APEB, Seção Inventários, Estante 7, cx. 3067, doc. 5.

sua independência financeira em muito contribuiu para sua inclusão na sociedade local, e pela conquista da admiração e respeito que lhe foram devotados.

Embora as práticas de dominação e submissão fossem prejudiciais às mulheres, constatamos que a sua reprodução entre as pesquisadas foi uma constante. A presença masculina se fez sentir mesmo no caso das viúvas, que embora pudessem exercer a atividade comercial em pleno exercício de sua autonomia, optaram muitas vezes por manter o nome comercial da loja vinculado a figura do falecido ou apondo a razão social o termo “Viúva de”. A continuidade dos negócios entre as viúvas foi ressaltada por NASCIMENTO (1986, p.129):

[...] Eram, entretanto, as viúvas aquelas mulheres, únicas na cidade, que poderiam exercer, com independência, a autoridade familiar, como, entre as que haviam almejado ser meeiras, ou senhoras de fortuna apreciável, mantinham independência econômica, apenas ameaçada pelos filhos que atingiam a maioridade. As viúvas ricas foram as únicas mulheres no século XIX que puderam exercer negócios de alto nível, a maior parte das vezes herdados dos maridos, dando-lhes continuidade, especialmente quando os filhos menores eram mantidos sob sua tutela, e elas não contraíam novo matrimônio. As casas comerciais mantinham sua integridade, capitalizadas, não ameaçadas.

Concordamos com SAFFIOTI (2000, p. 16): “[...] o agente social marido se constitui antes da figura do pai. Esta se encontra atenuada nas sociedades complexas contemporâneas, mas ainda é legítimo afirmar que se vive sob a lei do pai. Todavia, a figura forte é a do marido, pois é ela que o contrato sexual dá a luz”. É notório que no momento histórico em que se situa o presente estudo, a figura do marido sobressai ao longo do tempo. Mesmo viúvas as mulheres continuaram vivendo à sombra destes, cultuando a sua memória, nas atividades comerciais, na criação dos filhos e filhas, na relação com seus escravos e empregados, na conservação do estado de viúvas, reproduzindo as práticas de dominação.

No campo do poder formal, as mulheres envolvidas neste estudo com frequência enfrentaram óbices a sua atuação ante a legislação filipina² em vigor até o final do século XIX. A mulher considerada parcialmente incapaz, tinha sua autonomia vinculada ao pai, tutor, marido ou, no caso das escravas, ao seu senhor. A influência do Código Civil Napoleônico foi determinante na elaboração da legislação no Brasil. No estatuto jurídico que vigorava no Brasil, a mulher era considerada uma cidadã de segunda classe, equiparada aos loucos e aos menores.

Para exercerem a atividade comercial as mulheres casadas dependiam da autorização do marido, em razão da determinação contida no Código Comercial, promulgado por D.

² Ordenamento que regia a vida jurídica no Brasil, em vigor desde o século XVII, em conjunto com a legislação eclesiástica.

Pedro II. Ainda assim, encontramos mulheres solteiras exercendo a atividade comercial, independente de inscrição nas juntas de comércio, enfrentando, entretanto, outros entraves ao exercício das atividades, traduzidas nas fiscalizações relativas a pesos e medidas e à postura municipal, sendo obrigadas a pagarem licenças para comercializarem produtos na rua e as estabelecidas comercialmente, o imposto de profissões.

A ação do fisco deveria atingir a todos de maneira uniforme. Assim como os homens, as mulheres também contribuíram no quesito desobediência às posturas municipais, deixando de pagar as taxas e impostos, observar pesos e medidas relativos à suas atividades, notadamente pelo alto custo destas contribuições e muito pela forma arbitrária como eram cobradas. As mulheres envolvidas em pequenos negócios e retalhistas foram alvo constante da fiscalização e autuação por parte dos fiscais, gerando um clima de insatisfação e desconfiança, traduzido pelo número de petições dirigidas às autoridades municipais sobre o assunto e mesmo conflitos mais sérios, entre as mulheres ambulantes³.

Entendemos, entretanto, que as resistências e transgressões no âmbito civil sempre ocorreram e demonstram formas de lutas contra o poder instituído, sem que se fizesse grande alarde de tais fatos. Temos como exemplo, uma viúva⁴ que não procedeu à abertura do inventário no prazo posterior a morte do marido, sendo convocada pela autoridade a prestar as informações necessárias para apuração dos bens do espólio. Não localizamos um prazo legal para a abertura dos inventários, mas entendemos que o interesse das autoridades judiciais em tais casos, vinculava-se à necessidade de arrecadação dos impostos e custas relativas à sucessão dos bens.

Embora seja corrente a idéia de que o espaço privilegiado da mulher seria a casa, devemos observar que, no caso de algumas das viúvas e mesmo de outras mulheres responsáveis pela manutenção da família, a extensão da sua autoridade e do seu poder vai além do que caberia em princípio, às mulheres casadas. Para algumas dessas mulheres, afora os encargos da manutenção do lar, eram responsáveis pela criação dos filhos, fiscalização e coordenação do trabalho dos escravos, em especial, os empregados no serviço de ganho.

A partir do exame da documentação acostada aos inventários que serviram de fonte para nossos estudos, restou patente a condição de empregadoras de algumas mulheres comerciantes como no caso de Maria Constança da Rocha Dias⁵, anunciada em 1873 no ramo

³ Sobre o tema veja-se SOARES, Cecília Moreira. **Mulher Negra na Bahia do Século XIX**. Salvador: EDUNEB, 2007.

⁴ A viúva intimada pelo Curador Geral para proceder ao inventário foi Alexandrina Maria da Rocha Estebenet. APEB, Estante 8, cx. 3291, doc. 7.

⁵ APEB, Seção Inventários, Estante 7, Cx. 3111, doc. 6. (Inventário Incompleto).

de padaria, funcionando na Rua do Carmo nº. 31, que pagava salários a seu funcionário José Domingos de Santana, como demonstra o recibo em que foram pagos cento e doze mil réis, por três meses e vinte dois dias de trabalho. Também João Leite dos Santos, assinou recibo no valor de treze mil e trezentos réis, a título de saldo de salário em 13 de outubro de 1862, na função de caixeiro.

Também a viúva Amélia Imbassahy da Silva⁶, atuando no setor de loja de ornamentos, na Rua das Grades de Ferro, nº. 90, dispunha de um gerente, que seria seu cunhado e mais quatro funcionários, motivo pelo qual arcou com despesas trabalhistas dos funcionários, descritos como oficial de armador⁷, colchoeiro⁸ e carapina⁹. Ao longo da sua permanência na atividade comercial a viúva também faz referência ao pagamento do imposto de indústria e profissões.¹⁰

Vislumbra-se então, o exercício da dupla jornada, configurado pelo acúmulo de funções exercidas pelas mulheres em casa e na rua. Além da utilização do trabalho formal de escravas domésticas para as mais afortunadas, as menos favorecidas socialmente deveriam contar com uma rede de solidariedade envolvendo parentes, vizinhas e agregadas para auxiliar nos trabalhos domésticos e no cuidado dos filhos.

Assinalamos a presença de muitas viúvas entre as mulheres comerciantes e nenhuma referência a ocorrência de uma nova união, pelo menos não formalizada pelo casamento. Tecemos indagações acerca da manutenção do estado de viuvez para essas mulheres. Sem que nos seja possível encerrar uma conclusão observamos que além de uma estratégia para manutenção do patrimônio amealhado, a conservação do status de viúva poderia decorrer de uma opção pessoal, sem que esta representasse uma condição inferiorizada na sociedade, como já fizemos referência.

No universo urbano de Salvador, os viúvos/as atingiam um percentual de 14,7%, índice maior que a família legítima. Sendo aqueles os representantes da família legítima, poderíamos afirmar com justeza e precisão que 38,8%, representavam, na cidade, um percentual da legitimidade da família: a família casada pela Igreja como assim mandava o Concílio Tridentino, e a elite familiar, tendo-se anteriormente ajustado nos contratos celebrados e anotados pelos tabeliães. Os pobres, aqueles que nada tinham para contratar ou dividir, casavam-se pela Igreja, sendo este matrimônio reconhecido pelo poder civil. Assim, encontramos modestas famílias casadas, brancas ou de cor, espalhadas pelos quatro cantos da cidade, assim como viúvos e viúvas. Não deveriam ser muito freqüentes os segundos e terceiros casamentos devido à legislação de 1769, do Rei D. José, sendo as leis portuguesas respeitadas no Brasil, até depois da independência. NASCIMENTO (1986, p. 127).

⁶ Fonte; APEB, Seção Inventários, Estante 1, Cx. 330A, maço 631, doc. 3.

⁷ Decorador de igrejas, salas, procissões e atividades ligadas ao culto dos mortos.

⁸ Aquele que faz, conserta e ou vende colchões.

⁹ Carpinteiro.

¹⁰ APEB, Seção Inventários, Estante 1, Cx. 330A, maço 631, doc. 3.

Contrair novo casamento obrigaria a nubente a fazer a partilha dos bens deixados pelo primeiro marido e com isso o enfraquecimento do patrimônio, subdividido entre os herdeiros, ficando a mulher destituída da administração dos bens, onde anteriormente poderia auferir renda, a exemplo de escravos de ganho e casas de aluguel. E havia, ainda, o temor de que a mulher pudesse ser vítima da esperteza de um novo pretendente ameaçando o patrimônio amealhado, em uma ameaça à manutenção do status financeiro e da autonomia pessoal alcançados.

Não fazia por menos com as viúvas o virtuoso e sábio Rei D. José que afirmava serem para elas ainda mais prejudiciais as desordens causadas, se contraíssem segundas núpcias, pois se deixavam levar pelos vadios e cubiçosos, que não buscam o estado do matrimônio para os santos fins, que a Igreja ensina, mas sim, para administrarem os bens de suas consortes, dilapidando-os ou usurpando-os, dando sensíveis prejuízos aos órgãos. E assim legislava o Rei que todas as mulheres viúvas que tivessem filhos ou netos e desejassem contrair novas núpcias, que se nomeasse para os sucessores, através da Mesa do Desembargo do Paço, um administrador honesto, e que fossem proibidas as tutorias. NASCIMENTO (1986, p. 127).

Embora não existam referências à realização de novas núpcias ou mesmo de envolvimento afetivo que resultasse coabitação, nos testamentos são reveladas uniões espúrias a exemplo do concubinato, confessadas no momento em que se pressentia a chegada da morte, como forma de expurgar o pecado cometido, confessadas sob a expressão “união ilícita” ou “terem vivido em pecado”, numa alusão à condenação da Igreja Católica ao concubinato. As formas alternativas de convivência eram estigmatizadas pela Igreja que reduziu a mulher ao papel de esposa e mãe como nos diz DEL PRIORI (1995, p.50): “Ao transferir para a Colônia uma legislação Civil e religiosa que só reconhecia o estatuto social da mulher casada e mãe, a Igreja apertava o cerco em torno de formas não sacramentadas de convívio”.

É o caso de Maria Joaquina da Silveira que possuía uma loja de fazendas na Rua Direita de Santa Bárbara e alguns escravos carregadores de cadeiras e do serviço doméstico. Em seu testamento declarou-se solteira, confessando ter vivido em “união ilícita” com Vicente Ferreira de Freitas Guimarães, já falecido. Dessa união Maria teve uma filha, Clara Virginia Freitas Guimarães, também falecida a época do testamento.

Mesmo entre as mulheres casadas, a maternidade é fator relevante, se considerarmos que muitas mulheres se casaram com homens que já tinham prole de união anterior, revelando-se como “aparentemente” natural a criação dos filhos do parceiro, agrupando-se a este núcleo os filhos nascidos da nova união. Emergiram então as questões de relacionamento e conflitos entre mães e filhos, e entre enteados e madrastras.

Algumas mulheres declaram a existência de filhos, alguns já falecidos, mas não fazem referência ao estado civil, a existência de um companheiro ou marido, deduzindo-se serem mães solteiras, que assim permaneceram em decorrência de relacionamentos com homens casados, ou mesmo uma opção pelo estado de solteirice como é o caso de Maria das Mercês, proprietária de uma taverna na Estrada do Cabula, que se declarou sem ascendentes e nem descendentes, deixando sua propriedade para uma escrava de nome Maria Assunção.

A opção pelo celibato foi confirmada no caso das mulheres estrangeiras, a exemplo de Frederica Reimers¹¹ que vivia com uma irmã e de Raymunda Porcina¹², que fez questão de constar no seu testamento o fato de ser solteira e de nunca ter convivido com ninguém, afirmando não ter tido filhos, tendo deixado boa parte de seus bens para escravos que denominou de protegidos e outras doações para Santa Casa de Misericórdia¹³.

Entendemos que embora não ressaltada pela historiografia oficial, merece destaque a contribuição feminina para a dinâmica da sociedade, o enriquecimento de uma nação e sobretudo para o movimento da história, seja nas lidas domésticas ou em distintas funções laborais, no exercício de sua autonomia, na adoção de estratégias e modos de ação que revelam os micro poderes, nos muitos caminhos que nortearam a vida plural dessas personagens.

Concluimos que entre as mulheres estudadas as relações de gênero esboçaram práticas sociais de dominação, mas também, de oposição, não só ao poder formal instituído, mas ao código moral em vigor numa sociedade arcaica e preconceituosa, em que o exercício da autonomia individual na vida pessoal ou profissional, da conquista da estabilidade financeira, performance engendrada pelas mulheres que compuseram este estudo, significou mais que prática de dominação e resistência. Denotou a luta contra valores e representações seculares sobre o que era ser mulher, mãe, esposa e cidadã, que resultou no embate e enfrentamentos cotidianos no trânsito entre a casa e a rua, entre o lar e o balcão.

¹¹ APEB, Seção Inventários, Estante 3, cx. 1056, maço 1525, doc. 5.

¹² APEB, Seção Inventários, Estante 7, cx. 3067, doc. 5.

¹³ No caso de Raymunda Porcina a Santa Casa de Misericórdia recebeu ainda alguns imóveis após a morte dos escravos dela, beneficiados com o usufruto instituído no testamento. A expectativa de direito em relação aos imóveis fez com que a Santa Casa de Misericórdia acompanhasse o ciclo de vida dos escravos da benfeitora daquela instituição.

REFERÊNCIAS

DEL PRIORE, Mary. **Ao Sul do Corpo:** condição Feminina, maternidades e mentalidades no Brasil Colônia. Rio de Janeiro: José Olympio, 1995.

FOUCAULT, Michel; MACHADO, Roberto. **Microfísica do poder.** 21ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

_____. História da Sexualidade I: a vontade de saber. 10ª ed. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J.A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 1998.

NASCIMENTO, Anna Amélia Vieira do. **Dez freguesias da Cidade do Salvador:** aspectos Sociais e Urbanos do Século XIX. Salvador: Fundação Cultural do Estado da Bahia, Empresa Gráfica da Bahia, 1986. 204 p.

REIS, Adriana Dantas. **Cora:** lições de comportamento feminino na Bahia do Século XIX. Salvador. Centro de Estudos Baianos da UFBA, 2000.

SANTIAGO, Anfrisia. **D. Raimunda Porcina de Jesus (A CHAPADISTA).** Centro de Estudos Bahianos. Salvador: 1968. Caderno n. 50.

SOARES, Cecília Moreira. **Mulher Negra na Bahia do Século XIX.** Salvador: EDUNEB, 2007.

SWAIN, Tânia Navarro. **Quem tem medo de Foucault? Feminismo, Corpo e Sexualidade.** Disponível em: <<http://www.unb.br/fe/tef/filoesco/foucault/art05.html>>. Acesso em: 29 abr. 2006.